



Nazaré Paulista, 05 de março de 2026.

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de manutenção), com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência.

A Prefeita, Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

- Autorizar a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de manutenção), com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência, do Memorando nº 7716/2025.

Sem mais,

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

À Divisão de Licitações e Contratos
Prefeitura de Nazaré Paulista - SP

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
MEMORANDO N.º 7716/2025
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de manutenção), com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 307/2025, de 14 de julho de 2.025.

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, pela plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022 e Decretos Municipais nº 3798 e 3800, ambos de 08 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII. Minuta de Contrato
- VIII. Termo de Ciência e Notificação

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA PRINCIPAL**", será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA RESERVADA**", será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

3.8. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes deverão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.3. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.4. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.



- 4.6.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 4.7.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- 4.11.** Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário;
- 5.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 6.3.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.
- 6.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.



6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. No caso de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.11. Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.

6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15;

6.12.1. Na condição prevista no subitem 6.12 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal para apresentar proposta para cota reservada do mesmo item nas mesmas condições da cota principal, inclusive o valor;

6.12.2. No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA está definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver prorrogações.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- 7.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.2** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.3** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.
- 7.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.5** deste edital.
- 7.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.6** deste edital.
- 7.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.
- 7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 7.4.3.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 7.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após



comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.16. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF – Restrição Contratar Administração Pública;
- b)** Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.



9.1.2. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não isentará a empresa participante da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21 ; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.2. Os documentos descritos no subitem "9.3.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.5.4. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);



9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Todo pedido de impugnação, esclarecimento, providências obrigatoriamente deverão ser realizados pela plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro



poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.11. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar o certame.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.

12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

13.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço, será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

13.1.2. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

13.1.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.3. Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

13.4. O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

14.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

14.1.1. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

14.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

14.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

14.4.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



14.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

15.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos/ ata de registro de preço celebrados pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista – SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

16.3. As particularidades de cada contrato/ata de registro de preço devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Edital, se necessário.

16.4. DA ADVERTÊNCIA

16.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;



II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual/ ata de registro de preço que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

16.5. DA MULTA

16.5.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de inexecução total.

16.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço, sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.5.3. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.



16.5.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.6.

II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.7.

16.5.5. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

16.5.6. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste Edital, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II – descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

16.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo – 6 meses.

II – dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

Prazo – 18 meses.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prazo – 3 meses.

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo – 3 meses.

V – não celebrar o contrato/ ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prazo – 12 meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo – 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência,



imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º Considera-se não manutenção da proposta:

- a) a ausência do seu envio;
- b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
- c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

§3º Considera-se a não celebração do contrato/ata de registro de preço quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

16.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.7.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no cláusula **16.6**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.8. DOS PROCEDIMENTOS

16.8.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

16.8.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

16.8.2.1. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

16.8.2.2. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

16.8.3. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

16.8.4. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

16.9. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.9.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

16.9.1.1. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula **16.1** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9.1.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula **16.1** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.9.1.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

16.10.1. DAS AGRAVANTES

16.10.1.1. As sanções previstas nas cláusulas **16.6** e **16.7** deste Edital poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

16.11. DAS ATENUANTES

16.11.1. As sanções previstas na cláusula 16.6. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula 16.10.1, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

17.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

17.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

17.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



17.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do Edital.

Nazaré Paulista, 05 de março de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo

Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de manutenção), com entregas parceladas pelo período de 12 meses, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência.

AMPLA DISPUTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microfone Sem Fio Duplo Headset • Sistema de transmissão: sem fio UHF; • Receptor com 2 antenas independentes; • Transmissores body Pack com indicador de bateria em LED; • Saídas: P10 e XLR balanceada; • Alcance efetivo mínimo: 50 metros em campo aberto; • Faixa de frequência: 600 a 690 MHz; • Nível de saída de áudio: 10 d Bm; • Sensibilidade mínima: -96 d Bm; • Resposta de frequência: 30 Hz a 20.000 Hz; • Alimentação dos transmissores: 2 pilhas AA cada; • Fonte de alimentação bivolt, com saída USB 5V; • Estrutura robusta, com estabilidade de sinal e baixa interferência. Itens mínimos inclusos: • 02 microfones de cabeça (headset) com conector P2 rosqueável e espuma; • 02 transmissores body pack; • 01 receptor UHF; • 01 cabo P10 de no mínimo 1 metro; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 pilhas AA para uso inicial.	03	UN	R\$ 551,17	R\$ 1.653,51
2	Lousa Digital Interativa • Diagonal mínima: 82" (proporção 4:3); • Tecnologia de toque: Infravermelho; • Reconhecimento de múltiplos toques: acionamento por dedo, caneta ou qualquer objeto opaco; • Alimentação: via conexão USB; • Dimensões externas aproximadas: 1721 x 1241 x 38 mm; • Estrutura resistente, adequada para fixação em parede. Itens mínimos inclusos: • 01 unidade de lousa digital interativa (82"); • 01 extensor USB com no mínimo 5 metros; • 01 kit de fixação (buchas e parafusos para alvenaria); • 03 canetas plásticas não eletrônicas; • 01 caneta extensora não eletrônica; • 01 manual de instalação; • Software de uso didático compatível com o equipamento, com recursos de escrita, desenho, inserção de imagens e salvamento de arquivos em múltiplos formatos.	12	UN	R\$ 4.887,26	R\$ 58.647,12
3	Microfone sem fio duplo: Microfone Sem Fio Duplo Profissional Recarregável	03	UN	R\$ 1.256,49	R\$ 3.769,47

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	Kt05m, Bastões construídos em metal; LCD com display Meter RF; Multi frequência com mudança de canal (98 cns); Botões iluminados em led; Padrão Polar: Cardioide; 2 Antenas; Alcance Efetivo: 100 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Alimentação do Receptor Fonte Bivolt; Nível de saída de Áudio: 10 dbm; Sensibilidade - 95 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Saída de áudio: XLR balanceada Efetivamente e TS (P10); Modulação UHF - 639 a 690 mhz, Itens Inclusos: 2 Bastões (Microfone); 1 Base receptora; 1 Estojo Case; 1 Fonte de alimentação; 4 pilhas AA; 1 cabo P10; 1 Manual de instruções; 1 Carregador p/ 2 Pilhas AA; 4 Pilhas AA recarregáveis de 2900mha.				
4	Fogão Industrial, 04 bocas com forno de capacidade de 80 a 120 litros. Descrição Técnica Mínima: • Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência; • Queimadores de alta pressão em ferro fundido; • Forno com isolamento térmico eficiente e prateleira interna ajustável; • Dimensões aproximadas: largura 80 cm (aceita variação ± 5 cm), profundidade 90 cm (± 5 cm), altura 85 cm (± 5 cm); • Alimentação: gás GLP (gás liquefeito de petróleo); • Acabamento resistente à corrosão e fácil limpeza; • Válvula de segurança e regulagem de chama.	05	UN	R\$ 1.847,00	R\$ 9.235,00
5	Liquidificador Industrial – Capacidade 6 litros Descrição Técnica Mínima: • Capacidade do copo: 6 litros; • Copo confeccionado em aço inoxidável ou policarbonato resistente; • Motor de alta eficiência, potência mínima de 900 W e máxima de até 1.800 W, e velocidade de rotação mínima em vazio de 25.000 rpm; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Sistema de proteção contra sobrecarga; • Acabamento resistente e fácil limpeza.	09	UN	R\$ 1.191,13	R\$ 10.720,17
6	Processador de Alimentos Profissional, com 07 lâminas Descrição Técnica Mínima: • Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou ABS de alta resistência; • Conjunto de 07 lâminas/discos intercambiáveis, adequadas para diferentes tipos de corte (fatiar, ralar, triturar, entre outros); • com potência mínima de 700 W e máxima de até 1.200 W, e rotação mínima de 1.500 rpm; • Capacidade útil do bowl/tigela de 3 litros a 5 litros; • Voltagem 110 V ou bivolt; • Equipamento destinado a uso	09	UN	R\$ 4.590,30	R\$ 41.312,70

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	profissional, com alta durabilidade e desempenho compatível com ambientes de preparo de alimentos de médio a grande porte.				
7	Bebedouro refrigerado industrial inox 200 L.: Estrutura em aço inoxidável escovado, resistente à corrosão e de fácil limpeza; Reservatório interno com isolamento térmico, garantindo melhor conservação da temperatura da água; Sistema de refrigeração por compressor hermético, proporcionando resfriamento eficiente e baixo consumo de energia; Capacidade do reservatório: 200 litros; Temperatura da água: Regulável, mantendo entre 5°C e 10°C, conforme condições ambientais; Tensão de alimentação: 110V ou 220V; Consumo médio de energia: 180W a 250W; Quantidade de torneiras: Quatro torneiras, Bandeja coletora de água em aço inox, removível para fácil higienização; Pés niveladores ajustáveis, proporcionando estabilidade em diferentes superfícies; Dimensões aproximadas: 120 cm (A) x 90 cm (L) x 50 cm (P).	08	UN	R\$ 3.279,61	R\$ 26.236,88
8	Batedeira Industrial, capacidade de 5 litros Descrição Técnica Mínima: • Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material metálico de alta resistência, com revestimento protetor anticorrosivo; • Potência mínima de 500 W e máxima de até 1.000 W; • Velocidades ajustáveis, com no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) níveis de regulação; • Capacidade útil do bowl/tigela de 5 litros, admitindo-se variação de até ± 0,5 litro; • Conjunto mínimo de 03 (três) batedores intercambiáveis, fabricados em aço inoxidável ou material metálico de alta resistência, sendo: – 01 (um) batedor tipo gancho, indicado para preparo de massas pesadas; – 01 (um) batedor tipo pá, indicado para massas médias, cremes e misturas; – 01 (um) batedor tipo fouet (arame), indicado para claras em neve, chantilly e misturas leves; • Voltagem 110 V ou bivolt; • Equipamento destinado a uso profissional, com desempenho, robustez e durabilidade compatíveis com ambientes de preparo de alimentos de média e alta produção.	09	UN	R\$ 2.361,59	R\$ 21.254,31
9	Ventilador de Parede, diâmetro de 60 cm Descrição Técnica Mínima: • Diâmetro das pás: 60 cm, admitindo-se variação de até ± 5 cm; • Conjunto de 03 (três) a 06 (seis) pás, confeccionadas em metal ou material plástico de alta resistência; •	38	UN	R\$ 377,62	R\$ 14.349,56

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	Potência do motor mínima de 180 W e máxima de até 250 W, adequada para uso contínuo e ventilação de ambientes amplos; • Corpo confeccionado em aço com pintura eletrostática ou material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Grade de proteção reforçada, atendendo às normas de segurança vigentes; • Sistema com, no mínimo, 03 (três) velocidades ajustáveis e no máximo 06 (seis); • Voltagem 110 V ou bivolt; • Cor preferencial: branca ou preta, admitindo-se outras cores neutras, desde que não comprometam o padrão visual do ambiente; • Equipamento destinado a uso contínuo, adequado para ambientes amplos e de alta circulação de pessoas e ar.				
10	Máquina de Solda Inversora Descrição Técnica Mínima: • Tipo: Solda inversora para eletrodos revestidos (MMA) e TIG Lift; • Corrente de soldagem ajustável, com faixa mínima de 10 A e máxima entre 160 A e 200 A; • Tecnologia IGBT, proporcionando maior eficiência energética e estabilidade no arco elétrico; • Ciclo de trabalho: mínimo de 60% a 160 A; • Tensão de entrada: Bivolt automático (110 V/220 V); • Compatível com eletrodos E6013, E7018 e ferro fundido, até 4,0 mm de diâmetro; • Sistema de ventilação forçada para prevenção de superaquecimento; • Proteção contra sobrecarga e variações de tensão; • Peso aproximado de 4 kg a 6 kg, para facilitar o transporte; • Acompanha, no mínimo: • Cabo porta-eletrodo; • Cabo com garra negativa; • Máscara de proteção simples; • Escova de aço com martelo para remoção de escória.	02	UN	R\$ 460,17	R\$ 920,34
11	Esmerilhadeira Angular Descrição Técnica Mínima: Diâmetro do disco: 4 ½" (115 mm) ou 7" (180 mm); • Potência mínima: 800 W para modelos de 115 mm e 2.200 W para modelos de 180 mm; • Potência máxima sugerida: 1.300 W (115 mm) e 2.500 W (180 mm); • Velocidade de rotação mínima: 10.000 rpm para modelos de 115 mm ou 8.000 rpm para modelos de 180 mm; • Voltagem: 220 V ou bivolt; • Empunhadura lateral removível e reposicionável; • Carcaça resistente a impactos, com proteção reforçada da engrenagem; • Capa de proteção do disco, ajustável e compatível com o diâmetro do disco, atendendo às normas de segurança vigentes; • Trava	02	UN	R\$ 364,96	R\$ 729,92

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	do eixo para facilitar a troca de discos; • Interruptor com sistema de segurança contra acionamento acidental; • Acompanha acessórios mínimos obrigatórios, sendo: – 01 (uma) empunhadura lateral; – 01 (uma) chave para troca de discos; – 01 (uma) capa de proteção do disco; – Manual de instruções em língua portuguesa; – Certificado de garantia do fabricante.				
12	Serra Circular Elétrica Descrição Técnica Mínima: Diâmetro do disco: 4 ½" (115 mm) ou 7" (180 mm); • Potência mínima: 800 W para modelos de 115 mm e 2.200 W para modelos de 180 mm; • Potência máxima sugerida: 1.300 W (115 mm) e 2.500 W (180 mm); • Velocidade de rotação mínima: 10.000 rpm para modelos de 115 mm ou 8.000 rpm para modelos de 180 mm; • Voltagem: 220 V ou bivolt; • Empunhadura lateral removível e reposicionável; • Carcaça resistente a impactos, com proteção reforçada da engrenagem; • Capa de proteção do disco, ajustável e compatível com o diâmetro do disco, atendendo às normas de segurança vigentes; • Trava do eixo para facilitar a troca de discos; • Interruptor com sistema de segurança contra acionamento acidental; • Acompanha acessórios mínimos obrigatórios, sendo: – 01 (uma) empunhadura lateral; – 01 (uma) chave para troca de discos; – 01 (uma) capa de proteção do disco; – Manual de instruções em língua portuguesa; – Certificado de garantia do fabricante.	02	UN	R\$ 1.092,15	R\$ 2.184,30
13	Plaina Elétrica Descrição Técnica Mínima: • Largura de corte mínima: 82 mm (aceita-se variação de até +5 mm); • Profundidade de corte ajustável até 2 mm (aceita-se até 3 mm); • Potência mínima: 600 W e máxima de 900 W; • Velocidade mínima de rotação: 15.000 RPM; • Base usinada em alumínio ou material metálico de alta resistência, para maior precisão no acabamento; • Voltagem: 220 V ou bivolt; • Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante; • Acompanha: o Lâminas instaladas; o Chave de troca de lâminas; o Guia paralela;	02	UN	R\$ 655,19	R\$ 1.310,38
14	Martelete Perfurador/Rompedor Descrição Técnica Mínima: • Tipo: Martelete elétrico perfurador/rompedor; • Potência mínima: 800 W e máxima de 1.200 W; • Funções: perfuração com impacto, função rompedor (demolição leve) e rotação simples (sem impacto); •	02	UN	R\$ 1.409,60	R\$ 2.819,20

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	Encaixe SDS Plus; • Velocidade mínima: 0 – 900 RPM; • Energia de impacto mínima: 2,5 Joules; • Voltagem: 220 V ou bivolt; • Empunhadura lateral ajustável e removível; • Limitador de profundidade de perfuração; • Acompanha: • Maleta de transporte; • Ponteiro e talhadeira; • Limitador de profundidade.				
15	Soprador Térmico para moldar materiais plásticos Descrição Técnica Mínima: • Potência mínima: 1.500 W e máxima de 2.000 W; • Controle de temperatura ajustável, com faixa mínima entre 300°C e 600°C e máxima até 650°C; • Fluxo de ar regulável em pelo menos 2 (duas) velocidades; • Voltagem: 220 V ou bivolt; • Sistema de proteção contra superaquecimento; • Empunhadura ergonômica com isolamento térmico; • Acompanha: 1 Bocal plano; 1 Bocal de desvio; 1 Bocal de ponta; 1 Bocal de deflexão.	02	UN	R\$ 168,61	R\$ 337,22
16	Soprador de Folhas a Gasolina Descrição Técnica Mínima: • Tipo: soprador de folhas movido a motor a gasolina de 2 tempos; • Cilindrada mínima do motor: 25 cc e máxima até 35 cc; • Potência equivalente: aproximadamente 0,8 a 1,2 HP; • Velocidade mínima do fluxo de ar: 250 km/h (aceita-se até 350 km/h); • Volume mínimo de ar movimentado: 600 m³/h (aceitase até 800 m³/h); • Sistema antivibração para maior conforto do operador; • Peso máximo recomendado: até 5,5 kg para modelos portáteis; • Acompanha acessórios básicos para operação (bocal direcionador, manual em língua portuguesa, certificado de garantia).	02	UN	R\$ 884,94	R\$ 1.769,88
17	Roçadeira a Gasolina Descrição Técnica Mínima: • Motor de 2 tempos com cilindrada mínima de 42 cc e máxima até 52 cc; • Potência mínima de 1,5 HP e máxima até 2,0 HP; • Sistema de corte com lâmina de 3 pontas e linha de nylon compatível, ambos inclusos; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 1 litro e máxima de até 1,5 litros; • Sistema antivibração para maior conforto do operador; • Peso recomendado até 8 kg para facilitar manuseio; • Acompanha acessórios mínimos obrigatórios, sendo: – 01 (uma) lâmina metálica de 3 pontas; – 01 (um) cabeçote para fio/linha de nylon; – Fio/linha de nylon para uso inicial; – Protetor de lâmina/cabeçote; – Cinto ou arnês de sustentação para o	02	UN	R\$ 874,14	R\$ 1.748,28

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	operador; – Kit básico de ferramentas para montagem, regulagem e manutenção (chaves e itens essenciais); – Recipiente dosador para mistura de combustível e óleo; – Manual de instruções em língua portuguesa.				
18	Refrigerador Duas Portas Descrição Técnica Mínima: • Capacidade mínima de 400 litros; • Sistema de refrigeração: Frost Free, dispensando descongelamento manual; • Compartimentos internos: prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou acrílico resistente; gaveta para legumes e laticínios; • Controle de temperatura ajustável, com painel interno ou externo; • Classificação energética mínima A no Procel; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Dimensões aproximadas: altura 180 cm (aceita-se variação ± 5 cm), largura 70 cm (± 5 cm) e profundidade 75 cm (± 5 cm); • Material externo: estrutura em aço inoxidável ou com pintura eletrostática na cor branca; • Pés niveladores ajustáveis para melhor estabilidade.	04	UN	R\$ 3.185,63	R\$ 12.742,52
19	Freezer Vertical Frost Free Descrição Técnica Mínima: • Capacidade mínima de 300 litros; • o degelo manual; • Temperatura mínima de operação: aproximadamente - 18°C para adequada conservação dos alimentos; • Compartimentos internos: prateleiras ajustáveis; • Fechamento hermético para maior eficiência térmica; • Classificação energética mínima A no Procel; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Material externo: estrutura em aço inoxidável ou com pintura eletrostática na cor branca; • Rodízios ou pés niveladores para facilitar a movimentação.	04	UN	R\$ 5.349,94	R\$ 21.399,76
20	Forno Micro-ondas Descrição Técnica Mínima: • Capacidade mínima: 30 litros; • Potência: entre 800 W e 1.200 W; • Painel de controle digital ou mecânico, com ajuste de tempo e potência; • Funções pré-programadas para aquecimento, descongelamento e preparo rápido; • Prato giratório removível para distribuição uniforme do calor; • Classificação energética mínima A no Procel; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Material externo em aço inoxidável ou com pintura eletrostática branca.	08	UN	R\$ 734,65	R\$ 5.877,20
21	Armário de aço Armário confeccionado em chapa de aço de alta qualidade, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi a pó. Indicado para	38	UN	R\$ 1.181,51	R\$ 44.897,38

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	uso em ambientes escolares, administrativos ou almoxarifados. Especificações Técnicas: Material: Aço reforçado, com chapas de espessura mínima de 0,5 mm Quantidade de portas: 2 (duas) portas de abrir, com dobradiças internas Quantidade de prateleiras: 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis Capacidade por prateleira: mínimo de 30 kg distribuídos uniformemente Altura total: aproximadamente 180 cm Largura: aproximadamente 90 cm Profundidade: aproximadamente 40 cm Fechadura: Cilíndrica com chaves (mínimo 2 unidades por armário) Pintura: Eletrostática a pó na cor cinza ou similar, resistente a riscos e umidade Pés: com ou sem sapatas plásticas niveladoras (opcional) Montagem: Monobloco (já montado de fábrica) ou desmontável com parafusos de fixação.				
22	Projeto Multimídia Digital Descrição Técnica Mínima: • Tecnologia de projeção: DLP ou LCD; • Resolução nativa mínima: WXGA (1280 x 800), sendo aceitos modelos com resolução superior, como Full HD (1920 x 1080) ou WUXGA (1920 x 1200); • Brilho: entre 3.500 e 5.000 lúmens ANSI; • Contraste: igual ou superior a 15.000:1; • Fonte de luz: lâmpada UHP, LED ou laser, com vida útil mínima de 5.000 horas em modo econômico; • Tamanho da imagem projetada: de 30" a 300"; • Correção de imagem: vertical automática e/ou horizontal manual, com amplitude mínima de $\pm 30^\circ$; • Zoom: manual ou digital; • Foco: manual ou automático; • Conectividade mínima: • 1 entrada HDMI; • 1 entrada VGA; • 1 entrada USB; • 1 saída de áudio P2 ou RCA; • Compatibilidade com computadores, notebooks, tablets e outros dispositivos com saída de vídeo compatível; • Alto-falante embutido com potência mínima de 5 W; • Sistema de refrigeração com baixo nível de ruído, até 35 dB; • Menu e manual do usuário em língua portuguesa (impresso ou digital); Acessórios obrigatórios: • Controle remoto com pilhas; • Cabo de força; • Cabo HDMI; • Bolsa de transporte (quando fornecida pelo fabricante).	04	UN	R\$ 4.661,75	R\$ 18.647,00

COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Microfone Sem Fio Duplo Headset • Sistema de transmissão: sem fio UHF; •	01	UN	R\$ 551,17	R\$ 551,17

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	Receptor com 2 antenas independentes; • Transmissores body Pack com indicador de bateria em LED; • Saídas: P10 e XLR balanceada; • Alcance efetivo mínimo: 50 metros em campo aberto; • Faixa de frequência: 600 a 690 MHz; • Nível de saída de áudio: 10 d Bm; • Sensibilidade mínima: -96 d Bm; • Resposta de frequência: 30 Hz a 20.000 Hz; • Alimentação dos transmissores: 2 pilhas AA cada; • Fonte de alimentação bivolt, com saída USB 5V; • Estrutura robusta, com estabilidade de sinal e baixa interferência. Itens mínimos inclusos: • 02 microfones de cabeça (headset) com conector P2 rosqueável e espuma; • 02 transmissores body pack; • 01 receptor UHF; • 01 cabo P10 de no mínimo 1 metro; • 01 fonte de alimentação bivolt; • 04 pilhas AA para uso inicial.				
24	Lousa Digital Interativa • Diagonal mínima: 82" (proporção 4:3); • Tecnologia de toque: Infravermelho; • Reconhecimento de múltiplos toques: acionamento por dedo, caneta ou qualquer objeto opaco; • Alimentação: via conexão USB; • Dimensões externas aproximadas: 1721 x 1241 x 38 mm; • Estrutura resistente, adequada para fixação em parede. Itens mínimos inclusos: • 01 unidade de lousa digital interativa (82"); • 01 extensor USB com no mínimo 5 metros; • 01 kit de fixação (buchas e parafusos para alvenaria); • 03 canetas plásticas não eletrônicas; • 01 caneta extensora não eletrônica; • 01 manual de instalação; • Software de uso didático compatível com o equipamento, com recursos de escrita, desenho, inserção de imagens e salvamento de arquivos em múltiplos formatos.	04	UN	R\$ 4.887,26	R\$ 19.549,04
25	Microfone sem fio duplo: Microfone Sem Fio Duplo Profissional Recarregável Kt05m, Bastões construídos em metal; LCD com display Meter RF; Multi frequência com mudança de canal (98 chs); Botões iluminados em led; Padrão Polar: Cardioide; 2 Antenas; Alcance Efetivo: 100 metros; Alimentação transmissor 2 x AA; Alimentação do Receptor Fonte Bivolt; Nível de saída de Áudio: 10 dbm; Sensibilidade - 95 dbm; Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz; Saída de áudio: XLR balanceada Efetivamente e TS (P10); Modulação UHF - 639 a 690 mhz, Itens Inclusos: 2 Bastões (Microfone); 1 Base receptora; 1 Estojo Case; 1 Fonte de alimentação; 4	01	UN	R\$ 1.256,49	R\$ 1.256,49

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	pilhas AA;1 cabo P10;1 Manual de instruções;1 Carregador p/ 2 Pilhas AA;4 Pilhas AA recarregáveis de 2900mha.				
26	Fogão Industrial, 04 bocas com forno de capacidade de 80 a 120 litros. Descrição Técnica Mínima: • Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência; • Queimadores de alta pressão em ferro fundido; • Forno com isolamento térmico eficiente e prateleira interna ajustável; • Dimensões aproximadas: largura 80 cm (aceita variação ± 5 cm), profundidade 90 cm (± 5 cm), altura 85 cm (± 5 cm); • Alimentação: gás GLP (gás liquefeito de petróleo); • Acabamento resistente à corrosão e fácil limpeza; • Válvula de segurança e regulação de chama.	01	UN	R\$ 1.847,00	R\$ 1.847,00
27	Liquidificador Industrial – Capacidade 6 litros Descrição Técnica Mínima: • Capacidade do copo: 6 litros; • Copo confeccionado em aço inoxidável ou policarbonato resistente; • Motor de alta eficiência, potência mínima de 900 W e máxima de até 1.800 W, e velocidade de rotação mínima em vazio de 25.000 rpm; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Sistema de proteção contra sobrecarga; • Acabamento resistente e fácil limpeza.	03	UN	R\$ 1.191,13	R\$ 3.573,39
28	Processador de Alimentos Profissional, com 07 lâminas Descrição Técnica Mínima: • Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou ABS de alta resistência; • Conjunto de 07 lâminas/discos intercambiáveis, adequadas para diferentes tipos de corte (fatiar, ralar, triturar, entre outros); • com potência mínima de 700 W e máxima de até 1.200 W, e rotação mínima de 1.500 rpm; • Capacidade útil do bowl/tigela de 3 litros a 5 litros; • Voltagem 110 V ou bivolt; • Equipamento destinado a uso profissional, com alta durabilidade e desempenho compatível com ambientes de preparo de alimentos de médio a grande porte.	03	UN	R\$ 4.590,30	R\$ 13.770,90
29	Bebedouro refrigerado industrial inox 200 L.: Estrutura em aço inoxidável escovado, resistente à corrosão e de fácil limpeza; Reservatório interno com isolamento térmico, garantindo melhor conservação da temperatura da água; Sistema de refrigeração por compressor hermético, proporcionando resfriamento eficiente e baixo consumo de energia; Capacidade do reservatório: 200 litros; Temperatura da água: Regulável, mantendo entre 5°C	02	UN	R\$ 3.279,61	R\$ 6.559,22

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	e 10°C, conforme condições ambientais; Tensão de alimentação: 110V ou 220V; Consumo médio de energia: 180W a 250W; Quantidade de torneiras: Quatro torneiras, Bandeja coletora de água em aço inox, removível para fácil higienização; Pés niveladores ajustáveis, proporcionando estabilidade em diferentes superfícies; Dimensões aproximadas: 120 cm (A) x 90 cm (L) x 50 cm (P).				
30	Batedeira Industrial, capacidade de 5 litros Descrição Técnica Mínima: • Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material metálico de alta resistência, com revestimento protetor anticorrosivo; • Potência mínima de 500 W e máxima de até 1.000 W; • Velocidades ajustáveis, com no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) níveis de regulação; • Capacidade útil do bowl/tigela de 5 litros, admitindo-se variação de até ± 0,5 litro; • Conjunto mínimo de 03 (três) batedores intercambiáveis, fabricados em aço inoxidável ou material metálico de alta resistência, sendo: – 01 (um) batedor tipo gancho, indicado para preparo de massas pesadas; – 01 (um) batedor tipo pá, indicado para massas médias, cremes e misturas; – 01 (um) batedor tipo fouet (arame), indicado para claras em neve, chantilly e misturas leves; • Voltagem 110 V ou bivolt; • Equipamento destinado a uso profissional, com desempenho, robustez e durabilidade compatíveis com ambientes de preparo de alimentos de média e alta produção.	03	UN	R\$ 2.361,59	R\$ 7.084,77
31	Ventilador de Parede, diâmetro de 60 cm Descrição Técnica Mínima: • Diâmetro das pás: 60 cm, admitindo-se variação de até ± 5 cm; • Conjunto de 03 (três) a 06 (seis) pás, confeccionadas em metal ou material plástico de alta resistência; • Potência do motor mínima de 180 W e máxima de até 250 W, adequada para uso contínuo e ventilação de ambientes amplos; • Corpo confeccionado em aço com pintura eletrostática ou material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Grade de proteção reforçada, atendendo às normas de segurança vigentes; • Sistema com, no mínimo, 03 (três) velocidades ajustáveis e no máximo 06 (seis); • Voltagem 110 V ou bivolt; • Cor preferencial: branca ou preta, admitindo-se outras cores neutras, desde que não comprometam o padrão visual do ambiente; • Equipamento destinado a uso	12	UN	R\$ 377,62	R\$ 4.531,44

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	contínuo, adequado para ambientes amplos e de alta circulação de pessoas e ar.				
32	Refrigerador Duas Portas Descrição Técnica Mínima: • Capacidade mínima de 400 litros; • Sistema de refrigeração: Frost Free, dispensando descongelamento manual; • Compartimentos internos: prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou acrílico resistente; gaveta para legumes e laticínios; • Controle de temperatura ajustável, com painel interno ou externo; • Classificação energética mínima A no Procel; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Dimensões aproximadas: altura 180 cm (aceita-se variação ± 5 cm), largura 70 cm (± 5 cm) e profundidade 75 cm (± 5 cm); • Material externo: estrutura em aço inoxidável ou com pintura eletrostática na cor branca; • Pés niveladores ajustáveis para melhor estabilidade.	01	UN	R\$ 3.185,63	R\$ 3.185,63
33	Freezer Vertical Frost Free Descrição Técnica Mínima: • Capacidade mínima de 300 litros; • o degelo manual; • Temperatura mínima de operação: aproximadamente - 18°C para adequada conservação dos alimentos; • Compartimentos internos: prateleiras ajustáveis; • Fechamento hermético para maior eficiência térmica; • Classificação energética mínima A no Procel; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Material externo: estrutura em aço inoxidável ou com pintura eletrostática na cor branca; • Rodízios ou pés niveladores para facilitar a movimentação.	01	UN	R\$ 5.349,94	R\$ 5.349,94
34	Forno Micro-ondas Descrição Técnica Mínima: • Capacidade mínima: 30 litros; • Potência: entre 800 W e 1.200 W; • Painel de controle digital ou mecânico, com ajuste de tempo e potência; • Funções pré-programadas para aquecimento, descongelamento e preparo rápido; • Prato giratório removível para distribuição uniforme do calor; • Classificação energética mínima A no Procel; • Voltagem: 110 V ou bivolt; • Material externo em aço inoxidável ou com pintura eletrostática branca.	02	UN	R\$ 734,65	R\$ 1.469,30
35	Armário de aço Armário confeccionado em chapa de aço de alta qualidade, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi a pó. Indicado para uso em ambientes escolares, administrativos ou almoxarifados. Especificações Técnicas: Material: Aço reforçado, com chapas de espessura	12	UN	R\$ 1.181,51	R\$ 14.178,12

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	mínima de 0,5 mm Quantidade de portas: 2 (duas) portas de abrir, com dobradiças internas Quantidade de prateleiras: 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis Capacidade por prateleira: mínimo de 30 kg distribuídos uniformemente Altura total: aproximadamente 180 cm Largura: aproximadamente 90 cm Profundidade: aproximadamente 40 cm Fechadura: Cilíndrica com chaves (mínimo 2 unidades por armário) Pintura: Eletrostática a pó na cor cinza ou similar, resistente a riscos e umidade Pés: com ou sem sapatas plásticas niveladoras (opcional) Montagem: Monobloco (já montado de fábrica) ou desmontável com parafusos de fixação.				
36	Projektor Multimídia Digital Descrição Técnica Mínima: • Tecnologia de projeção: DLP ou LCD; • Resolução nativa mínima: WXGA (1280 x 800), sendo aceitos modelos com resolução superior, como Full HD (1920 x 1080) ou WUXGA (1920 x 1200); • Brilho: entre 3.500 e 5.000 lúmens ANSI; • Contraste: igual ou superior a 15.000:1; • Fonte de luz: lâmpada UHP, LED ou laser, com vida útil mínima de 5.000 horas em modo econômico; • Tamanho da imagem projetada: de 30" a 300"; • Correção de imagem: vertical automática e/ou horizontal manual, com amplitude mínima de $\pm 30^\circ$; • Zoom: manual ou digital; • Foco: manual ou automático; • Conectividade mínima: • 1 entrada HDMI; • 1 entrada VGA; • 1 entrada USB; • 1 saída de áudio P2 ou RCA; • Compatibilidade com computadores, notebooks, tablets e outros dispositivos com saída de vídeo compatível; • Alto-falante embutido com potência mínima de 5 W; • Sistema de refrigeração com baixo nível de ruído, até 35 dB; • Menu e manual do usuário em língua portuguesa (impresso ou digital); Acessórios obrigatórios: • Controle remoto com pilhas; • Cabo de força; • Cabo HDMI; • Bolsa de transporte (quando fornecida pelo fabricante).	01	UN	R\$ 4.661,75	R\$ 4.661,75

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta Ata de Registro de Preços são classificados como bens comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de manutenção para as escolas da rede municipal de ensino é medida indispensável para assegurar o pleno

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



funcionamento das unidades escolares e promover a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos. Essa iniciativa atende às demandas pedagógicas, administrativas e de infraestrutura, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação e ambientes propícios à aprendizagem dos estudantes.

Os equipamentos eletroeletrônicos, como lousa digital, impressoras, projetores multimídia e microfones, são fundamentais para o desenvolvimento de atividades educacionais mais dinâmicas e interativas, além de contribuírem para a modernização dos processos administrativos e da gestão escolar. Já os eletrodomésticos, como geladeiras, bebedouros, fogões, micro-ondas e ventiladores, são essenciais para o preparo e a conservação da alimentação escolar, bem como para o conforto térmico e o bem-estar da comunidade escolar.

No que se refere aos equipamentos de manutenção, sua aquisição é necessária para viabilizar pequenos reparos e serviços de conservação nas unidades escolares, evitando a deterioração das instalações físicas e assegurando ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais. Ferramentas e equipamentos como furadeiras, cortadores de grama e sopradores possibilitam a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma mais eficiente e autônoma.

Essa ação encontra respaldo nas diretrizes do Plano Municipal de Educação e nas políticas públicas voltadas à valorização da escola como espaço de formação integral. Investir na infraestrutura escolar é investir diretamente na qualidade do ensino, no fortalecimento da rede municipal de educação e na construção de um ambiente mais seguro, acolhedor e eficiente para todos os envolvidos no processo educativo.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos justifica-se como ação estratégica e necessária para garantir o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem nas escolas municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- 3.1.1.** A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Proposta, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para análise comparativa das suas características com o especificado neste Termo de Referência.
- 3.1.2.** Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do equipamento ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocada a próxima licitante.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



restante.

- 5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e o Compromissário Vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante do Compromissário Vencedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante do Compromissário Vencedor para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. FISCALIZAÇÃO
 - a) A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos.



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- a) O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo o necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para adequação.
- d) O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- f) O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata sob sua responsabilidade, visando à eventual prorrogação tempestiva.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Compromissário Vencedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário.
 - b) Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a situação ultrapassar sua competência.
- 6.7.** A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Compromissário Vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, não se configura corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. GESTOR

- 7.1.** O gestor é responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, registrando todas as ocorrências no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório quanto à necessidade de adequações para atender ao interesse da Administração.
- 7.2.** Compete ao gestor acompanhar os registros feitos pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior os fatos que extrapolem sua competência.
- 7.3.** Cabe ainda verificar a manutenção das condições de habilitação do Compromissário Vencedor para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório os problemas que possam comprometer a liquidação e a quitação da despesa.
- 7.4.** O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, mencionando o desempenho do Compromissário Vencedor, os indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de obrigações.



- 7.5. Também é de sua atribuição tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão, agente ou setor competente.
- 7.6. Ao final, deverá elaborar relatório conclusivo sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento das atividades da Administração, e encaminhar a documentação pertinente à Divisão de Cotações e Compras para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente atestado, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão da Ata.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços/percentuais registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o período de um ano, independentemente de solicitação do Compromissário Vencedor, os preços registrados serão reajustados mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, será(ão) adotado(s) aqueles determinados pela legislação em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.
- 8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. Não será exigida visita técnica para participação neste certame, tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os quais não requerem vistoria prévia para verificação de condições de execução ou fornecimento, sendo possível à licitante a formulação de proposta com base nas informações e especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- 10.2. As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João de Passos, nº 555, Centro, Nazaré Paulista/SP – CEP 12960-000, pelo telefone (11) 4597-3627 ou pelo email: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br.
- 10.3. Atenção: Alegações posteriores de desconhecimento do objeto ou de suas condições não serão aceitas como justificativa para descumprimento contratual, inadimplemento ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será realizada de forma parcelada por item, considerando que os bens a serem adquiridos são divisíveis e de naturezas distintas, com características técnicas específicas entre si. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um número maior de licitantes, inclusive de empresas de pequeno porte ou especializadas em segmentos específicos, evitando restrição à competitividade e assegurando a economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente Serviço.

Considerando o valor estimado da contratação, não está presente o grande vulto da contratação, que corresponde aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

13. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

Fica vedada a participação de cooperativas ou de profissionais organizados sob essa forma jurídica, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a forma como esses itens são usualmente ofertados no mercado, os quais exigem vínculo direto com a contratada, responsabilidade técnica individualizada e controle hierárquico e funcional, incompatíveis com o regime cooperativista. Tal vedação visa assegurar a regular execução contratual, o cumprimento das obrigações trabalhistas e a adequada fiscalização por parte da Administração Pública.

14. DA VEDAÇÃO E PESSOAS FÍSICAS

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação se destina exclusivamente a pessoas jurídicas, em conformidade com a legislação aplicável e com a natureza comercial do objeto licitado.

15. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Daniela Matias de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Andissa Batelli Burakovas
Cargo: Coordenadora de Convênios e Transporte Escolar
Matrícula: 2291
E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Técnico:

Nome: Beatriz Carolina Gomes
Cargo: Assessora de Gestão Pública
Matrícula: 2794
E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br



CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

LOCAL DE ENTREGA: Divisão Técnica Pedagógica – Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista-SP- CEP 12962-332. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PRAZO DE TROCA DE BENS REJEITADOS: 10 (dez) dias corridos.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO: 20 (vinte) dias úteis.

PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 30 (trinta) dias úteis.

PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL: Até 30 (dez) dias corridos.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.
 - 1.1. Fica estipulado o índice de reajuste anual mediante a aplicação do INPC.
2. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

Os valores unitários deverão respeitar duas casas decimais.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

MARCA: Todos os produtos obrigatoriamente deverão ser identificados as suas respectivas marcas/fabricantes.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de Eletroeletrônicos e/ou Eletrodomésticos e/ou Equipamentos para Manutenção. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.1.1. O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital;
 - 1.1.2. Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato;
 - 1.1.3. O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades;
 - 1.1.4. Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos no âmbito do contrato, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas;
 - 1.1.5. É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- 1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4. A licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para verificação da veracidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópia do contrato de fornecimento, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto contratado, dentre outros documentos que a Administração considerar pertinentes.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta, catálogo técnico, encarte, folder ou outro meio equivalente, contendo fotografias e informações detalhadas do objeto ofertado, de modo a possibilitar a análise comparativa com as especificações constantes deste Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Deverá ser apresentado ainda descritivo técnico dos equipamentos, contemplando todas as características relevantes, de forma clara e objetiva.

A ausência ou a apresentação de documentação incompleta ou insuficiente que não permita a verificação da compatibilidade do objeto com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a próxima licitante classificada.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 05 de março de 2.026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXXconforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXX	XXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____ ”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO		CEP
FONE	FAX		E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrito no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Total do Proponente (R\$)				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/2026

Prazo de Execução: (INSERIR CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até XX dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



2.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

6.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

6.1.2. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:



I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;

III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

9.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

9.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.



9.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula 9.1. deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula 9.1. caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias



úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

9.9.1. DAS AGRAVANTES

9.9.1.1. As sanções previstas nas cláusulas **9.5.** e **9.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

- I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

9.9.2. DAS ATENUANTES

9.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **9.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº



14.133/2021.

- 11.3. Nos caso de desequilíbrio economico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".
- 11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 20____

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____	RG	CPF
_____	RG	CPF

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

MEMORANDO: XXXX/20XX
CONTRATO Nº XXX / 2026
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela, Sr^a., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº /, que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)

- 2.2.** Vincula esta contratação, independente de transcrição:

- 2.2.1.** Termo de Referência;
2.2.2. O Edital de Licitação;
2.2.3. A Proposta do Contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das XXhXX às XXhXX.

- 2.4.** A entrega deverá ser realizada no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

- 2.5. GESTOR E FISCAL:** O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO XXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como FISCAL XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2^a.

- 4.1.1.** O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do serviço e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

- 4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

4.2. REAJUSTAMENTO

- 4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.
- 4.2.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.
- 4.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
- 4.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 6.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. As infrações cometidas nos contratos celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.
- §2º** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I - a natureza e a gravidade da infração;



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

7.3. DA ADVERTÊNCIA

7.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

7.4. DA MULTA

7.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
 - a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
- III. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do Contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

7.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.6.

7.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

7.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

7.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato; Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

7.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

7.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:



I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 7.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. DOS PROCEDIMENTOS

7.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato, deverá o gestor e fiscal contrato ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

7.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

7.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

7.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

7.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

7.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

7.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, a contar do recebimento.

7.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **7.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **7.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

7.9.1. DAS AGRAVANTES

7.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **7.5.** e **7.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a contratada:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

7.9.2. DAS ATENUANTES

7.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **7.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **7.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

7.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

8.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.



8.4.A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 10.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 10.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.026.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1572-B082-8EFC-1C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 05/03/2026 11:43:54

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1572-B082-8EFC-1C8D>